

CADERNO DE ENCARGOS

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento consiste na aquisição de equipamento informático, nas condições definidas no presente caderno de encargos.

2 – QUANTIDADES E CARATERÍSTICAS TÉCNICAS

20 uni - Auscultadores com Microfone

25 uni - Monitor de 24"

25 uni - Webcam com microfone

5 uni - Rato vertical/ergonómico

5 uni - Coluna de som

35 uni - Rato

25 uni – Teclado

1 uni - Impressora laser

2 uni - Kit sem fio - teclado + rato

15 uni - Computador desktop

2 uni - Surface

10 uni - Leitor cartão do cidadão

1 uni - NUC

1 uni - Suporte para monitor

As características técnicas constantes do Anexo I do presente Caderno de Encargos.

3 – LOCAL DE ENTREGA

O adjudicatário deverá, por sua conta, entregar os equipamentos no edifício da Câmara Municipal, sito na Rua Capitão Salgueiro Maia, 8670-005 Aljezur.

4 - PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos devem ser entregues no prazo máximo 30 dias seguidos.

5 - PARÂMETRO BASE DO PREÇO CONTRATUAL

É definido como Preço Base do contrato (máximo) o valor de **€21.148,00** (vinte e um mil cento e quarenta e oito euros), que não inclui o IVA.

6 – REVISÃO DE PREÇOS

O preço constante da proposta adjudicada não será revisto durante a vigência do contrato.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - Os pagamentos devidos pela entidade adjudicante devem ser efetuados no prazo de 30 dias, após a entrega das respetivas faturas e confirmadas pelo gestor de contrato, as quais só devem ser emitidas após o vencimento das obrigações a que se referem.

7.2. - O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor.

8 – OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação do fornecimento dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens.

9 – CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

9.1. - O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Aljezur os bens objeto do contrato com as características técnicas previstas no anexo I do presente Caderno de Encargos, dentro do prazo estipulado na proposta sendo que caso o mesmo não seja cumprido, por facto imputável ao fornecedor, poderá implicar o pagamento de uma multa, nos termos do número 16, por cada dia que for excedido o referido prazo.

9.2. - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

9.3. - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina aspetos relativos a venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita a conformidade dos bens.

9.4. - O fornecedor é responsável perante o Município por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhes são entregues.

10 – GARANTIA TÉCNICA

10.1. - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos a venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de dois anos, a contar da data da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características técnicas definidas no anexo I do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens.

10.2. - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do equipamento ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão-de-obra.

10.3. - Caso o Município detete qualquer defeito ou discrepância, deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

10.4. - A reparação ou substituição previstas no presente número devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e fim a que o mesmo se destina.

11 – GARANTIA E CONTINUIDADE DE FABRICO

O adjudicatário deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

12 – CONTRATO

A adjudicação é formalizada por contrato escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95º do CCP, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração.

13 – APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

13.1. - Em simultâneo com a decisão de adjudicação, a entidade adjudicante, aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar, quando seja o caso.

13.2. - Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

14 – DESPESAS DO CONTRATO

14.1. - As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção das taxas legalmente devidos pelo adjudicatário, nomeadamente a taxa de elaboração de contrato no valor de € 48,87, prevista no ponto 9 do Artigo 1º da Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município.

14.2. - Correm igualmente por conta do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta.

15 – GESTOR DO CONTRATO

A entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designará um Gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

16 – PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento dos prazos de entrega dos bens objeto do contrato, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P = (V \cdot D / 365) / 3$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V corresponde ao valor do contrato do fornecimento, e D corresponde ao número de dias em atraso.

17 – OBRIGAÇÕES DE SIGILO

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

18 - REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

19 - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

19.1. - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

19.2. - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
- b) A entidade adjudicante deve apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º. do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

20 – SUBCONTRATAÇÃO

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

21 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

21.1. - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias a vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever a data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

21.2. - Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

21.3. - A parte que invocar casos de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação.

22 - PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

22.1.- São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização no presente procedimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

22.2. - Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

23 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO

23.1. - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, a outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

23.2. - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega do bem ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 60 dias úteis.

24 – FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

25 - CONDIÇÕES COMUNS

25.1. - A rescisão não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato.

25.2. - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

25.3. - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas.

26 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

ANEXO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

20 UNI - AUSCULTADORES COM MICROFONE	
Características	▪ Tipo: bidirecional LOGITECH PC 960 STEREO USB ou equivalente ▪ Conexões: compatível com USB-A (1.1, 2.0, 3.0) ▪ Comprimento do cabo: 240cm ▪ controlos em linha no cabo para ajustar o volume ou silenciar o microfone sem interromper a chamada/música ▪ Sistema Operativo Compatível - Windows 7, 10, 11 ▪ Garantia: 2 anos ou superior

25 UNI - MONITOR DE 24"	
Características	▪ Tipo: PHILIPS MONITOR VA 241V8LA 24" (23.8) ou equivalente ▪ Tamanho do écran: 24" ▪ Tipo: LED ▪ Resolução: 1 920 x 1 080 ou superior ▪ Taxa de atualização - 75Hz ou superior ▪ Tempo de resposta: 4 ms ou inferior ▪ Ângulo de visão - H178 / V178 ▪ Suporte VESA ▪ Conectividade: VGA, HDMI ▪ Colunas Incorporadas: Sim ▪ Cores suportadas: 16.7 milhões ou superior ▪ Sistema Operativo Compatível - Windows 7, 10, 11 ▪ Garantia: 2 anos ou superior

25 UNI - WEBCAM COM MICROFONE	
Características	▪ Tipo: LOGITECH C270 HD ou equivalente ▪ Sensor/Resolução – HD (1280x720) ou superior ▪ Velocidade de captura – 30 fps ▪ Sensor de movimento: Sim ▪ Redução de ruído: Sim ▪ Microfone incorporado– Sim ▪ Conectividade – USB ▪ Tipo de Instalação – Clip e Suporte ▪ Comprimento do cabo – 1,5 ou superior ▪ Sistema Operativo Compatível - Windows 7, 10, 11 ▪ Garantia: 2 anos ou superior

5 UNI - RATO VERTICAL / ERGONÓMICO	
Características	▪ Tipo: GEMBIRD MUS-ERGO-01 ou equivalente ▪ Tipo de conexão - USB Type-A ▪ Comprimento do Cabo - 1,50 ou superior ▪ Tecnologia de deteção de movimento - Ótico ▪ Tipo de botões - Botões premidos ▪ Tipo de scroll (deslocamento) - Roda ▪ Resolução do movimento - 3200 DPI ou superior ▪ Resolução de movimento personalizável - Sim ▪ Número de scroll wheels - 1 ▪ Direções de deslocamento – Horizontal ▪ Cor – Preto ▪ Sistema Operativo Compatível - Windows 7, 10, 11 ▪ Garantia: 2 anos ou superior

5 UNI - COLUNAS DE SOM	
Características	▪ Tipo: COLUNAS 2.0 TRUST 19830 ou equivalente ▪ Tipo de conexão: cabo ▪ Potência – 6W ▪ Compatibilidade – PC ▪ Sistema Operativo Compatível - Windows 7, 10, 11 ▪ Garantia: 2 anos ou superior

35 UNI - RATO	
Características	▪ Tipo: ASUS UX300 PRO ou equivalente ▪ Interface de dispositivo - USB Type-A ▪ Fonte de alimentação: Cabo - 1,50 ou superior ▪ Tecnologia de deteção de movimento - Ótico ▪ Tipo de botões - Botões premidos ▪ Tipo de scroll (deslocamento) - Roda ▪ Resolução do movimento - 3200 DPI ou superior ▪ Resolução de movimento personalizável - Sim ▪ Número de scroll wheels - 1 ▪ Direções de deslocamento – Horizontal ▪ Cor - Preto ▪ Sistema Operativo Compatível - Windows 7, 10, 11 ▪ Garantia: 2 anos ou superior

25 UNI - TECLADO	
Características	▪ Tipo: TRUST Primo PT 24142 ou equivalente ▪ Interface de dispositivo - USB ▪ Idioma: Português ▪ Teclado numérico: Sim ▪ Cor - Preto ▪ Sistema Operativo Compatível - Windows 7, 10, 11 ▪ Garantia: 2 anos ou superior

1 UNI - IMPRESSORA LASER

Características	▪ Tipo: Impressora Laser Brother HL-1210W - Wi-Fi ou equivalente ▪ Tipo de Impressão: Laser ▪ Resolução Impressão (Máx.) - Até 600 x 600 ppp ▪ Impressão: Preto ▪ Margem Máxima de Impressão - A4 ▪ Gramagem - 65 e 105 g/m² ▪ Sistema Operativo Compatível - Windows 7, 10, 11 ▪ Garantia: 2 anos ou superior
------------------------	--

2 UNI - KIT SEM FIO - TECLADO + RATO

Características	▪ Tipo: LOGITECH MK235 ou equivalente ▪ Teclado: PT ▪ Conectividade: WIFI / USB ▪ Alcance: 10m ou superior ▪ Cor: Preto ▪ Garantia: 2 anos ou superior
------------------------	---

15 UNI - COMPUTADOR DESKTOP

Características	▪ Tipo: TSUNAMI FORTUNE I7-10700 8GB SSD512GB ou equivalente ▪ Processador ▪ Cache do processador - 16 MB ▪ Família de processador - Intel Core i7 ▪ Frequência do processador - 2,9 GHz ▪ Modelo do processador - i7-10700 ▪ Número de cores de processador - 8 ▪ Capacidade da memória incorporada - 8 GB ▪ Capacidade da drive - SSD512 GB ▪ Modelo da placa gráfica - Intel UHD Graphics 630 ▪ Motherboard chipset - Intel H410 ▪ Entrada de auscultadores - 1 ▪ PS/2 Teclado e Rato - 1 ▪ Quantidade de portas DVI - 1 ▪ Quantidade de portas Ethernet LAN (RJ-45) - 1 ▪ Quantidade de portas HDMI - 1 ▪ Quantidade de portas USB 2.0 - 2 ▪ Quantidade de portas USB 3.2 - 2 ▪ Quantidade de portas VGA - 1 ▪ Canais de áudio HD - 8 ▪ Entrada de microfone - 1 ▪ Microsoft Windows 11 Pro (Português) ▪ Microsoft Office Casa e Negócios 2021 (Português) ▪ Garantia: 2 anos ou superior
------------------------	---

2 UNI - SURFACE	
Características	▪ Microsoft Surface ou equivalente ▪ Processador: Quad-core Intel® Core™ i7-1185G7 de 11.ª Geração, concebido na plataforma Intel® Evo™ ▪ Sistema Operativo: Microsoft Windows 11 Pro 64bits (Português) ▪ Memória: 8 Gb DDR4-SDRAM, ou superior ▪ Capacidade da drive SSD: 256 Gb ou superior ▪ Tamanho do ecrã na diagonal (pol.): 13" ou superior, Multitouch de 10 pontos ▪ Resolução: 2880 x 1920 (267 PPP) ou superior ▪ Wi-Fi: Compatível com 802.11ax ▪ Garantia mínima: 3 ano2 "pickup and return" ▪ Modelo: Surface Pro 8 Platinum, ou equivalente ▪ Software: 2 Microsoft Office Home and Business 2021 Portuguese ▪ Acessórios: 2 Capa Teclado - Preto ▪ Acessórios: 2 Caneta - Preto ▪ Sistema Operativo Compatível - Windows 7, 10, 11

10 UNI - LEITOR CARTÃO DO CIDADÃO	
Características	▪ Tipo: Conceptronic SCR01B ou equivalente ▪ Interface de dispositivo - USB 2.0 ou equivalente ▪ Cor - Preto ▪ Sistema Operativo Compatível - Windows 7, 10, 11 ▪ Garantia: 2 anos ou superior

1 UNI - NUC	
Características	▪ Tipo: Intel NUC 11 Pro UCFF Preto i5-1135G7 ou equivalente ▪ Processador ▪ Cache do processador - 8 MB ▪ Família de processador - 11th gen Intel® Core™ i5 ▪ Frequência turbo (max) do processador - 4,2 GHz ▪ Modelo do processador - i5-1135G7 ▪ Número de cores de processador - 4 ▪ Capacidade da memória incorporada - 8 GB ▪ Capacidade da drive - SSD256 GB ▪ Modelo da placa gráfica - Intel Iris Xe Graphics ▪ Quantidade de portas Ethernet LAN (RJ-45) - 1 ▪ Quantidade de portas HDMI - 2 ▪ Quantidade de portas USB 2.0 - 1 ▪ Quantidade de portas USB 3.2 - 2 ▪ Microsoft Windows 11 Pro (Português) ▪ Microsoft Office Casa e Negócios 2021 (Português) ▪ Garantia: 2 anos ou superior

1 UNI - SUPORTE PARA MONITOR	
Características	▪ Tipo: Blitzwolf Suporte Monitor Duplo BW-MS3 ou equivalente ▪ Ângulo de rotação - 180 ° ▪ Quantidade de braços - 2 ▪ Ângulo de inclinação - 90 - -45 ° ▪ Rotação vertical - 360 ° ▪ Capacidade - 2 ▪ Diagonal do ecran suportado por braço - 24" ▪ Suporte VESA mínimo - 75 x 75 mm ▪ Montagem VESA máxima - 100 x 100 mm ▪ Montagem - Fixação/Aparafusar ▪ Cor – Preto ▪ Garantia: 2 anos ou superior

A P R O V A D O
O Presidente da Câmara